



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351.9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2009 - PM

PROTÓCOLO Nº 305/2009
C.M. PALMITAL 15/06/09
HORÁRIO: Ref:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA FINS INSTITUCIONAIS.

Rosângela A. Parrilha A Câmara Municipal **APROVA**;-
Oficial Legislativo

Artigo 1º - Fica desafetada a área abaixo discriminada,
para fim institucional e de lazer;

"um terreno com área de 13.383,92 m², situado na Rua Laudelino Batista da Rocha, lado par, no loteamento parque residencial Afonso Negrão, nesta cidade, dentro das seguintes metragens, divisas e confrontação: medindo 190,00 m. de frente para a mencionada rua Laudelino Batista da Rocha, lado par; arco de 13,62 m. na esquina das ruas Laudelino Batista da Rocha e cel. Afonso Negrão; pelo lado direito mede 68,55 m. para a rua cel. Afonso Negrão, lado ímpar; pelos fundos 90,95 m. e divide com os lotes 07,08,09,10,11,12,13 e 14; daí faz ângulo à direita e mede 36,00 m. e divide com os lotes 01,02,03 e 04; daí faz ângulo à esquerda e mede 30,00 m. e divide com o lote 01; daí faz ângulo à mede 25,00 m; divide com o lote 15; daí faz ângulo à esquerda e mede 74,00 m. e divide com os lotes 15,16,17,18,19 e 20; pelo lado esquerdo mede 42,00 m. para a rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, e arco de 13,61 m. na esquina das ruas Joaquim Amâncio Ferreira e Laudelino Batista da Rocha, encerrando assim a descrição. Cadastro municipal: 00476700 (L.21-Q.271)."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15

de junho de 2009.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças

C.M. Palmital, em 15/06/09

Marcos Antonio Rett Sebran
Presidente

Reinaldo Custódio da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO

EM 12/07/09 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR unanimidade

SESSÃO Extraord. DE 13/07/09

Marcos Antonio Rett Sebran
Presidente

PALMITAL
Cada vez melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRACA AL ARTHUR DA COSTA E SILVA - CEP 13.300-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2009 - PM

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA DESAFETAÇÃO DE ÁREA
PARA FINS INSTITUCIONAIS

ENCAMINHAR

Antônio
C.M. Palmital, 13, 07, 09

Marcos Antonio Relt Sebrão
Presidente

...um terreno com área de 13.383,02 m², situado na Rua
Laudelino Batista da Rocha, lado par, no loteamento Parque Residencial
Alfonso Negro, nesta cidade, dentro das seguintes metagens, divisas e
confrontações: medindo 100,00 m de frente para a mencionada rua
Laudelino Batista da Rocha, de 13,62 m na esquina das
ruas Laudelino Batista da Rocha e Alfonso Negro; pelo lado direito
mede 68,25 m para a Rua Alfonso Negro; pelo lado esquerdo
mede 68,25 m para a Rua Alfonso Negro; pelo lado direito
mede 68,25 m e divide com os lotes 13, 14, 15 e 16; dal faz direito
divisa com o lote 13; dal faz direito com o lote 14; dal faz direito
divisa com o lote 15; dal faz direito com o lote 16; dal faz direito
divisa com o lote 17; dal faz direito com o lote 18; dal faz direito
divisa com o lote 19; dal faz direito com o lote 20; pelo lado esquerdo mede 42,00 m
para a Rua Joaquim Amâncio Pereira, lado par, e arco de 13,61 m na
esquina das ruas Joaquim Amâncio Pereira e Laudelino Batista da Rocha.
encontrando assim a descrição: Cadastro municipal: 00476700 (1.21-
0.271).

ENCAMINHADO

EM 14, 07, 09

OFÍCIO Nº 257, 05

Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativa

Artigo 1º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12

de Junho de 2009
AS COMISSÕES DE
LEGISLAÇÃO E
CONTROLE
PREFEITO MUNICIPAL
PROVADO
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR
SESSÃO PÚBLICA DE 13.07.09
MARCOS ANTONIO R. SEBRÃO
Presidente